## EDITAL DE LICITAÇÃO

I - REGENCIA LEGAL: LEI nº. 8.666/93

LEI nº. 4.660/86 e LEI nº. 6.321/91 LEI n.º 8.883/94 e LEI n.º 9.648/98

**II - MODALIDADE: CONVITE** 

III - PROCESSO Nº .: 021/2005

IV - UNIDADES REQUISITANTES: ALMOXARIFADO CENTRAL - VC

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

VI - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO ÚNICA

VII - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

DATA: 20.04.2005 HORA: 14:30

LOCAL: SALA DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - UESB

VIII - OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE)

**8.1** Constitui objeto desta Licitação a aquisição de Material de Consumo (Material de Expediente), de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – anexo I, que é parte integrante deste edital.

## IX - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**9.1** Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro Unificado da Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB. Participarão também as empresas não convidadas (empresas que solicitam o edital), mas cadastradas na correspondente especialidade com a apresentação do CRC, conforme Art. 22, parágrafo 3º da lei 8.666/93.

# X - CREDENCIAMENTO

**10.1** A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, junto com os documentos de habilitação com identificação do representante legal (nome, nº da cédula de identidade e do CPF).Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar cópia do contrato social.

## XI – HABILITAÇÃO – "ENVELOPE A"

- **11.1** Todo o participante, quer sejam convidado ou não, deverão **obrigatoriamente** habilitar-se apresentando: prova de quitação junto à Seguridade Social **(INSS)** e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND e do certificado de regularidade do FGTS/CRF, respectivamente.
- a) Os licitantes <u>não convidados</u>, além dos documentos exigidos acima, deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral C.R.C. ou Certificado de Registro Simplificado C.R.S no envelope (A) de Habilitação. Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Registro Cadastral C.R.C. ou Certificado de Registro Simplificado C.R.S., emitido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia SAEB, o licitante poderá optar pela entrega da comprovação de cadastro em qualquer órgão público (Federal, Estadual ou Municipal). A não apresentação dos documentos exigidos implicará na inabilitação do licitante.

- b) Os proponentes convidados estarão, somente estes, isentos da apresentação do Certificado de Registro Cadastral C.R.C. ou Certificado de Registro Simplificado C.R.S. e/ou comprovação de cadastro em qualquer órgão público. A isenção da apresentação do CRC e do CRS por parte dos convidados, não desobriga o licitante proponente da entrega dos documentos de regularidade com o INSS e o FGTS.
- **c)** Deverá ser apresentada declaração de inexistência de trabalho infantil, conforme o modelo do Anexo V, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **11.2** Os documentos exigidos para essa habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação.
- **11.3** Os documentos de habilitação (envelope A) deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, externamente, o nome ou razão social do licitante, a modalidade, número e a data da licitação, além do termo "HABILITAÇÃO".
- **11.4** Iniciada a abertura dos envelopes "A" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, conforme Art. 43 parágrafo 3º. da lei 8666/93.
- **11.5** Os documentos de INSS e FGTS, quando disponíveis por Internet (on-line) poderão ser consultados pela Comissão para dirimir quaisquer dúvidas em relação aos mesmos, podendo ser impressos via computador por membro da Comissão no ato da abertura dos envelopes de habilitação. A Consulta por meio eletrônico (Internet), não possibilita ao licitante a sua habilitação, no caso de não ter apresentado os documentos solicitados neste edital.

## XII – LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

12.1 Os envelopes deverão ser entregues à Comissão, única e exclusivamente, no endereço abaixo não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que seja:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB

GERÊNCIA ADMINSITRATIVA - GAD E/OU SUBGERÊNCIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS -SCS/GAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Estrada do Bem Querer, Km 04, Caixa Postal 95 - CEP: 45083-900, Vitória da Conquista - BA

12.2 A Comissão não se responsabilizará por envelopes de habilitação e de propostas de preços e/ou proposta técnica, este último se houver, que forem entregues em outras seções ou repartições públicas dentro ou fora desta Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, nem de possíveis atrasos e percas que ocorram no transporte dos mesmos, exceto as que forem entregues diretamente para a Comissão Permanente de Licitação - COPEL no endereço supramencionado.

## XIII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRECOS ENVELOPE B

- **13.1** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e rubricado pelo representante legal, identificado como "PROPOSTA DE PREÇOS", endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II e VII do Edital, além da razão social da empresa.
- **13.2** A Proposta de Preços deverá ser obrigatoriamente apresentada, no Pedido de Cotação de Preços PCT, Anexo I, do Edital e/ou em formulário timbrado da empresa constando de todas as informações do PCT.
- **13.3** A proposta e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, assinada pelo representante legal do licitante ou representante especificamente credenciado, datilografada ou digitada, apenas, no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

13.4 Os catálogos, quando solicitados no PCT, deverão acompanhar a proposta de preços – Envelope "B".

### XIV - CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 14.1. Nome ou razão social da empresa e endereço (com telefone e telefax).
- 14.2 Nº. do CGC e da Inscrição Estadual.
- 14.3 Preço "à vista", em moeda corrente do país, unitário e total, por item.
- **14.4** O preço será definitivo, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor ou de seus prepostos/empregados, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Comissão.
- **14.5** Não pode faltar declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável informando que as amostras ou catálogos originais, quando solicitados no PCT, correspondem exatamente ao material cotado e que será o mesmo a ser entregue.
- **14.6** O preço será CIF, portanto, livre de tributo (impostos, taxas e contribuições), ou quaisquer outras despesas.
- **14.7** Prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias corridos.
- **14.8** Prazo de validade comercial da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.
- 14.9 Carimbo e assinatura do responsável pela firma proponente.

### XV - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**15.1** Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

## XVI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - MENOR PREÇO

- **16.1** Será adjudicado o objeto ao licitante cuja proposta de preços tenha sido considerada, substancialmente, adequada às especificações do Edital e que tenha sido determinada como aquela que oferece o menor preço por item.
- **16.2** Será desclassificado a proposta ou item que não atenda às especificações do Edital e Pedido de Cotação ou que apresente preços que sejam considerados pela Comissão como superfaturados ou inexeqüíveis, a partir da apresentação de valores unitários, simbólicos, irrisórios, ou indicativo de "zero", incompatíveis com o preço de mercado.
- **16.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas ou itens, a classificação se fará por SORTEIO para o qual todos os licitantes interessados serão convocados, depois de obedecido o parágrafo 2. º do art. 3. º da Lei 8.666/93.
- 16.4 Far-se-á ata específica do SORTEIO. Quando houver.

# XVII - CONTRATAÇÃO

- **17.1** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 99, inciso I da Lei 4.660/86.
- **17.2** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua última alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
- 17.3 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.
- **17.3.1** Será dispensada a celebração de contrato para os serviços ou fornecimento de materiais com prazo de entrega inferior a 30 dias.
- **17.4** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento, para obras, serviços ou compras) e até 50% (cinqüenta por cento, especialmente para reforma de edifício ou equipamento) do objeto a ser contratado.

## XVIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **18.1** O pagamento será efetuado através de crédito em conta, em qualquer banco com operação nacional (Brasil) indicado pelo licitante em sua Proposta de Preço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após devidamente atestada a entrega definitiva do objeto licitado.
- **18.2** O prazo acima especificado refere-se apenas para pagamentos cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

### **XIX - REAJUSTAMENTO**

19.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

#### XX - RECEBIMENTO DO OBJETO

- **20.1** É facultado à Administração rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que seja proposta a entrega do material em desacordo com as especificações e condições ofertadas.
- **20.2** Será o objeto desta licitação recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida.
- **20.3** Será o objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após a entrega com a comprovação da qualidade e quantidade do material cotado.
- **20.4** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- **20.5** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

## XXI - LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

**21.1** Deverá o material objeto desta licitação ser entregue a Subgerência de Materiais e Patrimônio, sito à Estrada do Bem Querer, Km 04, Zona Rural, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45083-900, no horário de: 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

## XXII - FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

**22.1** Competirá ao Contratante, Órgão responsável pelo Objeto supracitado, proceder ao recebimento e controle da entrega do objeto.

## XXIII - OMISSÕES E CORREÇÕES DAS PROPOSTAS

23.1 Os erros aritméticos só poderão ser retificados nas seguintes hipóteses:

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário, se exeqüível, prevalecerá sobre o preço total que será corrigido;
- b) Em sendo o preço unitário inexequível, não será ele considerado.

### **XXIV - PENALIDADES**

- **24.1** O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Estadual 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **24.2** A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- 24.3 A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado e/ou mercadoria não entregue;
- **24.4** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- **24.5** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **XXV - RECURSOS**

**25.1** Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

## XXVI - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

**26.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

### **XXVII - DAS AMOSTRAS**

- **27.1** A Comissão, a qualquer tempo, se entender necessário, solicitará do(s) licitante(s) amostra(s) de um ou mais produto(s) cotado(s) e ofertado(s) para avaliar aspectos referentes à durabilidade, à resistência, ao acabamento, ao tipo de material e outros critérios objetivos que julgar necessários e essenciais para a escolha final do vencedor do certame.
- 27.2 Quando necessária a apresentação de amostras de um ou mais itens, a Comissão solicitará do licitante interessado, que deverá realizar a entrega da(s) amostra(s) no prazo de até de 03 (três) dias úteis apartir da lavratura da ata ou publicação em Diário Oficial, não se admitindo sob nenhuma hipótese a protelação de data.
- **27.3** O licitante que deixar de apresentar a(s) amostra(s) no prazo acima indicado terá sua proposta **desclassificada** para o(s) item(ns) a que estiver concorrendo.

# XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Integra este Edital, para todos os efeitos de direito, o Anexo I – Pedido de Cotação/PCT, Anexo II - Minuta de Contrato, Anexo III – Credencial, Anexo IV – Modelo de Declaração.

- **28.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo aviso no Diário Oficial do Estado, com restituição de todos os prazos exigidos por lei.
- **28.3** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.
- **28.4** É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **28.5** As despesas com a contratação para aquisição do material licitado correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão Licitante, previamente indicados na Requisição de Material correspondente ou equivalente, inclusive no contrato a ser firmado, a saber:

a) Fonte: 14

b) Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

c) Atividade/Projeto: 2000

- **28.6** Todos os licitantes ao receberem esta licitação, deverão obrigatoriamente, conferirem e analisarem todos os documentos e seus anexos a fim de certificarem se os mesmo estão devidamente completos e corretos e se constam do seguinte:
- 1. Edital
- 2. Anexo I Pedido de Cotação
- 3. Anexo II Minuta de Contrato
- 4. Anexo III Credencial
- 5. Anexo IV Modelo de Declaração
- **28.7** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação-C0PEL, de segunda a sexta feira das 13:30 às 18:30 horas na Subgerência de Compras e Suprimentos, pelo telefone (77) 3424-8667 ou (77) 425-9398. E-mail: <u>licitacao@uesb.br</u>.

Vitória da Conquista - Ba, 07 de abril de 2005.

Allen Krysthiano Saraiva Figueiredo Presidente da Comissão

Convite N° 021/2005

#### **ANEXO II**

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, CGC n.º, situada à
, neste ato representada pelo seu titular
, autorizado por Decreto de / / , doravante
denominado CONTRATANTE, e a Empresa e/ou Pessoa Física
, Inscrição Estadual/RG n. o, situado à, neste ato representado
na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr, portador de
documento de identidade n. o, emitido por, aqui denominado CONTRATADA, com
fundamento nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94,
resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, que foi precedido de procedimento licitatório de
Carta Convite, constante do Processo n.º 021/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:
I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Material de Consumo (Material de expediente), para
a UESB, Campus de Vitória da Conquista - Ba, conforme especificado no PCT anexo I do Edital do
Convite n. ° 021/2005.
Onvice II. 021/2000.
Parágrafo primeiro - A Contratada (Empresa) obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante
solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (cinqüenta por cento)
do valor inicial, art. 65 da Lei nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.648/98.
II - CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos de Dotação
Orçamentária a seguir especificados:
a) Fonte: 14
,
b) Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
c) Atividade/Projeto: 2000
III - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor deste contrato é de R\$ (
Parágrafo primeiro – em decorrência de vigência de novas bases da política monetária do país, a partir de
1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda – o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer
reajustamento de preços estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a
viger, dispositivos.

Parágrafo Segundo – Nos preços ofertados na proposta da Contratada (Empresa e/ou Pessoa Física) já estarão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venha a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado com base na apresentação na Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de entrega do objeto.

Parágrafo Quarto – Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

## IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

O prazo máximo de entrega do objeto do presente contrato é de 15 (quinze) dias corridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Estadual. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subseqüente, sem ônus para a Administração.

§ 2º – O material objeto do presente contrato deverá ser entregue no local determinado no Edital.

# V - CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO

Em decorrência da vigência de nova base política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o Real (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem viger, dispositivos legais específicos.

# VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) entregar o(s) material(is) objeto da contratação, em conformidade com as condições previstas no Edital e Pedido de Cotação.
- b) efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

# VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições de serviços e as cláusulas contratuais de prestação de serviço;
- b) fiscalizar a prestação dos serviços e comunicar à CONTRATADA (Empresa) qualquer irregularidade detectada:

# VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de Execução será o de aquisição única.

## IX – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato sujeitará à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, às sanções previstas nos art. 98 e 99 da Lei Estadual n. º 4.660/86, a saber:

I – perda da garantia;

II – multas percentuais de:

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do material(is) não entregue(s).
- 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não entregue(s), por dia subsequente ao trigésimo dia.

 III – suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independente de notificação ou aviso.

## X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento ou a inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

# XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SANÇÃO

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação do presente Contrato serão resolvidas mediante aplicações dos dispositivos da Lei 8.666/93.

## XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela contratada (Empresa) serão cobradas através de processo de execução, Constituindo este Contrato, título Executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FÔRO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

TESTEMUNHAS:		
(UESB)	<u> </u>	(representante legal da empresa)
Pelo Contratante		Pela Contratada
Vitória da Conquista, de	de 2005.	

## **ANEXO III**

# CREDENCIAL

do Registro de Identidade n.º, expedic	, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador lo pela, devidamente inscrito no Cadastro de n.º, residente à rua,
n.º como meu mandatário, para represer	ntar esta empresa, podendo praticar todos os atos concernente a (modalidade da licitação), na forma do
Oportunamente, declaro que a nossa empresa e, previstas no Edital.	ou pessoa física aceita, sem ressalvas, as condições
Vitória da Conquista,	de de 2005
(nome, carimbo e assinatura d	o representante legal da empresa)

## **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO

A	`		empresa)								
tral	oalho notu	ırno, p	perigoso ou in: os, salvo na co	salubre por m	enores de 18	3 anos	ou a r	ealização de		•	
					Data e Loca	al					
			A:	ssinatura do [	Diretor ou Re	presen	tante l	l egal			